



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.674/2013

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

Considerando que os dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2013, respectivamente 2ª feira, 3ª feira de carnaval e 4ª feira de cinzas;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo, através do Decreto nº. 153-S, datado de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 29 de janeiro de 2013, decretou ponto facultativo nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano;

Considerando Finalmente, o princípio da economicidade e que a municipalidade estará oferecendo aos seus servidores um maior período de descanso em virtude dos festejos de carnaval.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus - ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, no Expediente dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2013, em virtude dos festejos de carnaval.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal